



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



## PORTARIA N° 003/2025

**NOMEIA** O SR. DAVID ARAUJO ALVES PARA O  
CARGO DE **OUVIDOR**, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará,  
Sra. **DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA**, no uso de suas atribuições a que lhe  
confere a Lei Orgânica do Município e a Lei n° 860/2024 do dia 17 de janeiro de  
2024 e dá outras providências.

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **DAVID ARAUJO ALVES**, portador do CPF 093.XXX.193-43, para  
exercer o cargo de **OUVIDOR**, nos termos da Lei Municipal n° 860/2024, de 17 de  
janeiro de 2024.

**Art. 2º.** O titular do cargo atuará em conformidade com o **ANEXO I** desta portaria,  
o qual define as atribuições do cargo de Tesoureiro;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, em 03 de janeiro de 2025.

*Diernis Samara Peixoto Gama*  
**DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA**

**PRESIDENTE**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



## ANEXO I – PORTARIA Nº 03/2025

### ATRIBUIÇÃO

**Ouvidor(a) do Poder Legislativo Municipal, compete:**

- I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados na Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
- II - Realizar diligências nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sob a supervisão da Controlador(a) da Câmara Municipal, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- III - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- IV - Garantir serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;
- V - Realizar sob a supervisão da Controlador(a) da Câmara Municipal investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
- VI - Promover estudos, propostas e gestões, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
- VII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório das atividades da Ouvidoria;
- VIII - Realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



**IX** - Garantir o cumprimento da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), visando:

- a) Promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral (Transparência Ativa);
- b) O acesso a informações públicas por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em local com condições apropriadas para atender e orientar o público (Transparência Passiva); e
- c) Promover, sempre que possível, a integração dos bancos de dados da Câmara, gerando eficiência no controle dos recursos do Município e possibilitando efetivo Controle.

**X** - Selecionar o pessoal para composição da equipe de Ouvidoria setorial;

**XI** - Despachar diretamente com o Controlador da Câmara Municipal;

**XII** - Participar das reuniões quando convocado;

**XIII** - Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

**XIV** - Propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

**XV** - Desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo e incumbidas pela Controladoria da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, 03 de janeiro de 2025**

*Diernis Samara Peixoto Gama*  
**DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA**

Presidente(a)